



**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
A UNIVERSIDADE DE PISA  
E  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

A Universidade de Pisa, situada em Lungarno Pacinotti 43, 56126 PISA, Itália, representada pelo Reitor *pro tempore* Pao Lo Maria Mancarella e a Universidade Federal da Bahia, situada em Rua Augusto Viana, s/n, Salvador - Bahia - Brasil - CEP: 40110-909, representada pelo Reitor João Carlos Salles Pires da Silva, desejando estreitar as relações entre as duas universidades e desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural nas áreas de educação, pesquisa e outras atividades, concordam em cooperar e trabalhar juntas para a internacionalização do ensino superior.

As áreas de cooperação incluirão qualquer programa oferecido em qualquer uma das universidades que seja considerado desejável e viável para o desenvolvimento e fortalecimento das relações de cooperação entre as duas instituições. No entanto, qualquer programa específico estará sujeito ao consentimento mútuo, à disponibilidade de fundos, e à aprovação de cada uma das partes. Esses programas podem incluir:

- a. Intercâmbio de professores, pesquisadores, equipe técnica e administrativa
- b. Intercâmbio de estudantes de graduação, pós-graduação, doutorado e pós-doutorado
- c. Projetos de pesquisa conjunta
- d. Conferências conjuntas
- e. Programas culturais conjuntos
- f. Intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e outras documentações.

Os termos de tal assistência mútua e cooperação serão discutidos e acordados por escrito pelos oficiais responsáveis apropriados de ambas as partes antes do início de qualquer programa ou atividade em particular.

A validade deste acordo está sujeita ao cumprimento das condições e recomendações do processo de aprovação acadêmica de ambas as partes; seus termos podem ser alterados a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito de ambas as partes.

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da última assinatura e terá um prazo de 05 anos.

O acordo pode ser renovado por períodos adicionais mediante consentimento mútuo por escrito das partes; no entanto, após o período inicial, qualquer uma das partes pode rescindir o acordo mediante notificação por escrito com seis meses de antecedência.

As partes concordam em resolver de forma amigável qualquer controvérsia que surja da interpretação do presente acordo.

PELA UNIVERSITY OF PISA

(assinatura e carimbo)

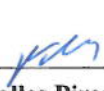
  
\_\_\_\_\_  
**Paolo Maria Mancarella**  
Reitor

Data: 05/05/2011  


**UNIVERSITÀ DI PISA**

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

(assinatura e carimbo)

  
\_\_\_\_\_  
**João Carlos Salles Pires da Silva**  
Reitor - UFBA

